PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

VALOR ESTIMADO:
R$- 220.644,25 (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), já incluso a contrapartida do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/09/2026 às 11h00min (horário de Brasília)
RETIRADA DO EDITAL: 01/09/2026 a 21/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

LOCAL DA DISPUTA – https://www.comprasnet.gov.br/
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma.
UASG – 980155

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – EDITAL E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre –
ENDEREÇO: Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-00 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre – Fone/Fax (68) 3611-1236 – www.manoelurbano.ac.gov.br.
E-mail do Agente de Contratação – manoelurbanocpl@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão acessar o https://www.comprasnet.gov.br/ e/ou https://www.manoelurbano.ac.gov.br/ , http://www.tce.ac.gov.br onde o edital e seus anexos estará disponível ou dirigir-se no endereço acima citado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, localizada na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839 – Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, através de seu Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n° 021/2026, datado de 23/04/2026, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 14.253, páginas nº 110/111 de 24/04/2026, composta dos seguintes Agentes de Contratação: **Albertes Paiva da Silva** e Equipe de Apoio: **Keule Gomes de Lima** e **Bruna de Souza Garcia**, Torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 020/2023 de 20 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

2.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.3. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.5. **Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos

3.2. Só poderá participar deste certame Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que esteja com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Manoel Urbano Estado do Acre, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Item, o **Agente de Contratação** realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF.

3.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União que compreende Certidão de empresas inidôneas / licitantes inidôneos mantido pelo TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo CNJ, CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pelo Portal da Transparência, CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas mantido pelo Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Item, o **Agente de Contratação** relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, vez que esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato, com consequente aumento de ônus para o Município de Manoel Urbano Estado do Acre. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é um potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658.).

3.6.1. Os aspectos que as Licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização através de e-mail e elucidados antes da sessão pública da Licitação.

3.6.2. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação**:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou Fornecimento e Instalação de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou Fornecimento e Instalação de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

i) É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável

pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) Vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. **Valor, marca e fabricante**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os Equipamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial

4.9. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e seus anexos.

4.10. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital e seus anexos.

4.11. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.11.1. De condições de participação:

a) Sobre ciência do edital e seus anexos;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.11.2. Para fins de habilitação:

a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para

o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.11.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

a) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

4.12. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.15. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital e seus anexos no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: manoelurbanocpl@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do processo será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

5.6. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos Arts.

5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Agente de Contratação** poderá desclassificar a proposta de preços que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital e seus anexos ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.4.3. Será aplicado os benefícios advindos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

7.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do A Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.6.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.6.4. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

com prorrogações.

7.6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Serão aplicados à presente licitação as disposições dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Agente de Contratação solicitará à licitante vencedora o envio da Proposta de Preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta de preços pelo sistema, será admitido o envio do respectivo Agente de Contratação de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no **mínimo 60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado

motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.6. A proposta será desclassificada quando:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

10.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Anexo 1 do edital.

10.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.4.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o Art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão negativa judicial ou Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou ainda, certidão de concessão ou de homologação de recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.

d) Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser

apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

e) Comprovação de boa situação financeira nos termos do Art. 69 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

f) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Índice de Liquidez Geral (LG), **onde:**
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Índice de Solvência Geral (SG), **onde:**
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Índice de Liquidez Corrente (LC), **onde: LC =** Ativo Circulante_
Passivo Circulante

Observação: Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.

11.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.4. Qualificação Técnica:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

c) O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6.1. A verificação pelo Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

11.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.7. Após a Fornecimento e Instalação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

11.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da comissão de contratação, sob pena de inabilitação.

11.14. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: manoelurbanocpl@gmail.com, a critério da comissão de contratação.

11.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.16. A comissão de contratação poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

11.17. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a comissão de contratação declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.21. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do processo constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- **a)** Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- **c)** Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará a comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação d a comissão de contratação.

12.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: manoelurbanocpl@gmail.com, a critério da comissão de contratação.

12.8. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com,

no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das Propostas de Preços e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma https://www.comprasnet.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Procuradoria geral do Municipal – PGM para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Prefeito Municipal, quando houver recurso.

14.2. A homologação deste pregão compete também ao Prefeito Municipal.

14.3. O objeto deste processo será adjudicado integralmente à vencedora do certame por se tratar de item único.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4ºda Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **na forma dos Arts. 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de Fornecimento a documentação exigida para o certame ou não Fornecimento qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2. Não celebrar o contrato ou não Fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

18.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.2.3. Fraudar a licitação

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.3.1. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa;

18.4.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.

18.8. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: manoelurbanocpl@gmail.com

19.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital e seus anexos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico manoelurbanocpl@gmail.com.

19.2.4. Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no sítio do Município de Manoel Urbano Estado do Acre: www.manoelurbano.ac.gov.br, na aba serviços >licitações.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. O Município de Manoel Urbano Estado do Acre e as licitantes deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

20.2. Fica vedado as partes, futuras **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federais nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

21.2. Para efeitos legais, o Município de Manoel Urbano Estado do Acre – PMMU/AC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à **CONTRATADA** para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a **CONTRATADA** será a Controladora destes;

21.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

21.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da PMMU-AC, com a responsabilização da **CONTRATADA** na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PMMU-AC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

21.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela **CONTRATADA** após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

21.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

21.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

21.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

21.6.4. A **CONTRATADA** cooperará com o PMMU-AC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

21.7. O Encarregado de dados indicado pela **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo PMMU-AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

21.8. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à **CONTRATADA**, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na PMMU-AC para que decida previamente sobre a questão;

21.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo por parte da licitante.

22.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. As decisões ao Agente de Contratação durante os procedimentos do processo serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

22.6. **INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS**:

a) **ANEXO I** Termo de Referência
b) **ANEXO II** Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;
c) **ANEXO III** Modelo de Proposta de Preço**;**
d) **ANEXO IV** Minuta do Contrato;

23. DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente processo que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Manoel Urbano Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 10 de agosto de 2026.

José Lima Velozo
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Portaria Municipal nº 195/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade de Aquisição e Instalação de uma Academia de Ginástica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do acre:

- O Município de Manoel Urbano, localizado no interior do Estado do Acre, apresenta uma carência histórica de infraestruturas públicas voltadas à prática gratuita de atividades físicas e ao lazer qualificado. A ausência de espaços estruturados limita as opções da população para o cuidado com a saúde e o bem-estar. A implantação de uma Academia ao Ar Livre (AAL) surge como uma resposta direta a essa demanda, consolidando-se como uma política pública essencial de urbanização e desenvolvimento social.
- Promoção da Saúde Pública e Medicina Preventiva

3.2. A falta de estímulo à atividade física está diretamente ligada ao aumento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e problemas cardiovasculares.

- **Redução de Custos no SUS:** A Instalação dos equipamentos funciona como medicina preventiva. Ao incentivar o exercício regular, o Município reduz o fluxo de atendimentos na Atenção Básica e os gastos com medicamentos na rede pública de saúde.
- **Saúde Mental:** O exercício em áreas abertas combate o estresse, a ansiedade e a depressão, elevando os índices de bem-estar psicológico da comunidade urbana.

3.3. Inclusão Social e Democratização do Acesso;

3.3.1. As academias convencionais privadas cobram mensalidades que fogem à realidade financeira de grande parte dos moradores de Manoel Urbano.

- **Acesso Gratuito:** O projeto democratiza a prática esportiva, permitindo que cidadãos de todas as classes sociais tenham acesso a aparelhos de qualidade sem custo.
- **Foco na Terceira Idade e Grupos Especiais:** Os aparelhos de uma AAL utilizam o peso do próprio corpo (baixo impacto). Eles são ideais para idosos, gestantes e pessoas em reabilitação física, promovendo o envelhecimento ativo e a autonomia.

3.4. Revitalização Urbana e Segurança Pública

3.4.1. A Instalação da academia valoriza o espaço público local (como praças ou parques integrados).

- **Ocupação Saudável:** Espaços públicos iluminados e ocupados por famílias e esportistas inibem a criminalidade, o vandalismo e o uso de drogas.
- **Convivência Comunitária:** O local torna-se um ponto de encontro intergeracional, fortalecendo os laços sociais entre os moradores do bairro.

3.5. Viabilidade Técnica e Econômica

3.5.1. Dentre as opções de investimento em esporte e lazer, a Academia ao Ar Livre apresenta o melhor custo-benefício para a administração pública.

- **Alta Durabilidade:** Os equipamentos são produzidos com Equipamentos resistentes às ações climáticas (chuva e sol intenso).
- **Baixa Manutenção:** Não demandam energia elétrica para o funcionamento e possuem custo de conservação mínimo para a prefeitura após a Instalação.

3.6. Diante do exposto, a Aquisição e Instalação da Academia ao Ar Livre em Manoel Urbano Estado do Acre, justifica-se plenamente. O projeto atende aos preceitos constitucionais de direito à saúde, ao lazer e ao esporte. Trata-se de um investimento de alto impacto social, baixo custo de manutenção e retorno imediato na qualidade de vida da população Murbanense.

3.7. Levantamento da descrição, unidade, quantidade e valor médio da demandada para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos e INSTALAÇÃO	Unid.	25	255,33	**6.383,25**
2	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefila do SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos e INSTALAÇÃO	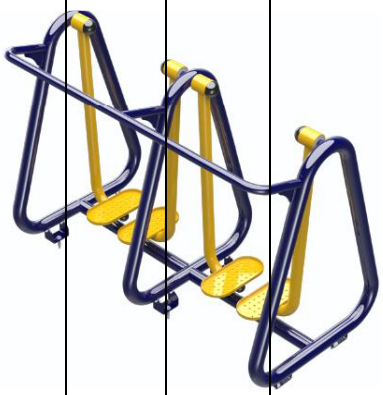 Unid.	24	1.100,00	**26.400,00**
3	**MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES** – 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto sentado; 4°) Supino inclinado sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta.				

	MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1½ x 3,00 mm; 1 ½ x 2,0 0 mm; 1 ½x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm e ¾ x 1,20mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. REL1801 - SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO e INSTALAÇÃO		Unid.	25	2.250,00	**56.250,00**
4	**ESQUI DUPLO CONJUGADO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98mm). Barra maciça 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos e INSTALAÇÃO		Unid.	25	989,00	**24.725,00**
5	**EXERCICIOS FUNCIONAIS MATERIAL** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00mm; 1 ½ x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½ x 3. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120Kg e INSTALAÇÃO		Unid.	24	1.712,50	**41.100,00**
6	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 1,50 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 1,50 mm, 1 ½x 3,00 mm, 1 ½ x 1,50 mm, 1 x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½ x ¼, 1 REL1801 – Desenvolvido por:www.commandperfect.com.br Pág. 3 de 8 ¼ x 3/16. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 e INSTALAÇÃO		Unid.	24	1.000,00	**24.000,00**
7	**CADEIRA ABDUTORA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90mm. SOLDA: Tipo MIG.ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos todos rolamentados					

	(rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos e INSTALAÇÃO		Unid.	24	1.100,00	**26.400,00**
8	**REMADA SENTADA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2 x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1 ½ x 2,00 mm e 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DEUSUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. e INSTALAÇÃO	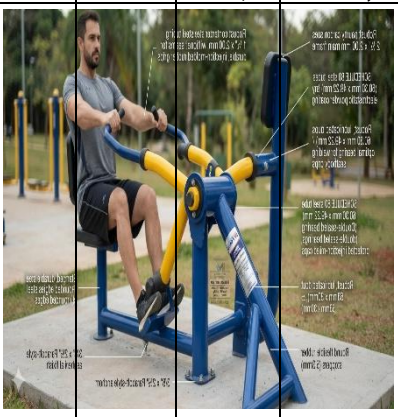	Unid.	25	615,44	**15.386,00**
Valor Global de todos os Itens (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)					**220.644,25**

3.8. Justificativa para a modalidade de licitação

3.8.1. No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.9. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos da Administração

3.9.1. Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o **CONTRATANTE** público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

3.10. Adoção de critérios de sustentabilidade

3.10.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social, conforme os Arts. 11 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando bens que reduzam impactos ambientais e promovam eficiência no uso de recursos públicos.

3.10.2. Os Equipamentos deverá ser novo.

3.11. Resultados esperados da contratação

3.11.1. O projeto atende aos preceitos constitucionais de direito à saúde, ao lazer e ao esporte. Trata-se de um investimento de alto impacto social, baixo

custo de manutenção e retorno imediato na qualidade de vida da população Murbanense

3.12. Fundamentação normativa

3.12.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Municipal nº 020/2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021
Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Federal nº 12.187/2009, Lei 12.305/2010	Tratam sobre a adoção de práticas de sustentabilidade sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços pelo gestor público
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Detalhamento do objeto

4.1.1. A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento deste instrumento.

4.2. Apostilamento

4.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.2.2. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4.2.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

4.2.4. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

4.2.5. Empenho de dotações orçamentárias.

4.3. Reajustamento de preços do contrato

4.3.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, §8º Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

4.3.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

4.3.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

4.3.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

4.4. Alteração ou atualização dos preços contratados

4.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

4.4.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.4.3. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.5. Garantia do objeto contratual

4.5.1. O objeto contratual, composto pelos equipamentos de ginasticas ao ar livre instalados, deverá ser entregue e instalados em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado das respectivas garantias técnicas e de fábrica, conforme as normas do fabricante e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá garantir o Fornecimento e a Instalação dos equipamentos novo, de primeiro uso, livre de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e segurança do veículo entregue.

4.5.3. O prazo mínimo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração, podendo ser ampliado caso o fabricante ofereça período superior. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou reexecutar, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa o uso adequado do equipamento.

4.5.4. Os reparos ou substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. Caso a contratada não efetue as correções no prazo estabelecido, o Município poderá realizá-las por conta própria ou por meio de terceiros, imputando à contratada os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5. A garantia abrangerá também os custos de transporte, deslocamento técnico, Equipamentos e peças de reposição, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração durante a vigência do período de cobertura.

4.5.6. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Acre, preferencialmente próxima ao Município de Manoel Urbano/AC, de modo a assegurar a prestação eficiente de suporte e manutenção durante o prazo de garantia.

4.5.7. A contratada responderá civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou defeitos do bem fornecido, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº

14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.6. Condições de assistência técnica

4.6.1. No ato da Licitação, o licitante deverá comprovar ter capacidade de assistência técnica, durante o período de garantia para o objeto licitado, sendo que a assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Acre de forma presencial, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando se tratar de defeitos de fabricação;

4.6.2. O Prazo de garantia total do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;

4.6.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

4.6.4. Os serviços de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, reparos e a substituição de peças necessárias deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando impossível e deverá ser justificado por escrito.

4.6.5. O objeto, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;

4.6.6. O serviço de assistência técnica, deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

4.6.7. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.6.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela **CONTRATANTE**, podendo ser por meio de ofício, telefone, via web.

4.6.9. Os serviços de Assistência técnica deverão ser executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com profissionais treinados, peças de reposição originais, devendo ser prestada na cidade mais próxima do Município dentro do estado do Acre.

4.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Sustentabilidade

4.7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos Fornecimentos e instalações:

a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para Equipamentos, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.7.2. Subcontratação

4.7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.3. Alteração subjetiva

4.7.3.1. Em caso de pessoa jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela

nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.7.3.2. Que não haja prejuízo ao Fornecimento e Instalação do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.7.4. Dos impedimentos

4.7.4.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

4.7.5. Da anticorrupção

4.7.5.1. Para execução do presente instrumento o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

4.7.5.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

4.7.6. Da proteção de dados pessoais

4.7.6.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

4.7.6.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.7.6.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio Fornecimento e Instalação do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.7.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

4.7.6.5. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

4.7.6.6. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

4.7.6.7. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

4.7.6.8. A CONTRATADA cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

4.7.6.9. O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

4.7.6.10. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no **CONTRATANTE** para que decida previamente sobre a questão;

4.7.6.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.7.7. Acesso Livre

4.7.7.1. Fica determinado livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 6º e Art. 43, da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016:

4.7.7.2. Permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS tratado neste parágrafo.

4.7.7.3. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo, local de Fornecimento e Instalação

5.1.1. A Fornecimento, Instalação e montagens dos equipamentos deverá ser feita no seguinte local:

5.1.2. A Fornecimento e Instalação e montagem deverá ocorrer na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme endereço e demais informações constantes na Ordem de Fornecimento e Instalação fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.3. Os prazos de Fornecimento e Instalação dos Equipamentos serão de 06 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Ordem de Instalação.

5.1.4. Em situações em que o transporte requeira um prazo superior ao exigido no item anterior, o fornecedor deverá informar por escrito a **CONTRATANTE** o prazo de Fornecimento e Instalação e a justificativa.

5.2. Das condições de Fornecimento e Instalação

5.2.1. A Fornecimento e Instalação do objeto contratual deverá compreender a Fornecimento e Instalação integral dos Equipamentos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os Equipamentos deverão serem instalados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os manuais, certificados e termos de garantia fornecidos pelo fabricante.

5.2.3. O prazo máximo de Fornecimento e Instalação será de até 06 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Ordem de Instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aceitação pela Administração.

5.2.4. O Fornecimento e a Instalação deverão ocorrer nas dependências do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

5.2.5. A contratada será responsável pelo transporte e descarga do veículo, devendo assegurar que o bem chegue ao destino sem danos ou avarias, arcando com todos os custos de frete, seguro, combustível e deslocamento técnico necessários à Fornecimento e Instalação.

5.2.6. A verificação do cumprimento das especificações técnicas será realizada no momento da Fornecimento e Instalação, por servidores designados pela Administração, que poderão recusar o recebimento caso o objeto não atenda às condições previstas.

5.2.7. Os Equipamentos deverá ser entregue e Instalação com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios instalados, incluindo os itens de segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

5.2.8. A aceitação definitiva do bem estará condicionada à vistoria técnica e ao termo de recebimento definitivo, conforme o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de Fornecimento e Instalação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.5.2. Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos Equipamentos fornecidos;

6.5.3. Fornecer o objeto somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

6.5.4. **Fornecer o bem novo, original, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento**, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.5.5. Caso o Fornecimento e Instalação não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

6.5.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

6.5.7. Executar diretamente o Fornecimento e Instalação sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo **CONTRATANTE**;

6.5.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

6.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

6.5.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.5.11. Falta de quaisquer dos Fornecimentos e instalações incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da Fornecimento e Instalação dos Equipamentos objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5.12. O Licitante deverá apresentar o **PORTFÓLIO (folder)** diretamente do site da marca ofertada, que contenha a **descrição completa do produto**, principalmente o **MODELO,** caso o licitante não apresente tais documentos, **estará automaticamente desclassificado.**

6.6. Obrigações da CONTRATANTE

6.6.1. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar quaisquer Equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital;

6.6.2. Qualquer alteração no Fornecimento e Instalação dos Equipamentos que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do **CONTRATANTE**;

6.6.3. Exercer a fiscalização do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos;

6.6.4. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.5. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a Fornecimento e Instalação dos Equipamentos referente ao objeto deste Termo de Referência;

6.6.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do **CONTRATANTE**.

6.6.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/Fornecimento e Instalação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

7.2. A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de Fornecimento e Instalação a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não Fornecimento e Instalação a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da Fornecimento e Instalação do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: nas hipóteses dos itens anterior, que não acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do Fornecimento e Instalação do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”,” (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) **Multa moratória** (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
b.1) Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
b.2) Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
b.3) Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
b.4) Os prazos previstos nas alíneas b.1), b.2) e b.3), “b”, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao **CONTRATANTE**, aceite prorrogar o prazo de Fornecimento e Instalação, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
b.5) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
c) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o **CONTRATANTE** e demais órgãos da esfera estadual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o **CONTRATANTE** ou em curso de execução.

7.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

7.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

7.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

7.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.9. **Situações agravantes:**

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1) **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2) **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital e seus anexos.

a.3) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4) **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

7.10. **Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1) <u>Falha perdoável:</u> Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2) <u>Vícios alheios à conduta do particular:</u> Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3) <u>Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo</u>: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

7.11. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

7.12. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

7.13. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.14. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

7.15. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

7.16. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

7.17. Da extinção do contrato

7.17.1. A extinção do contrato pela **CONTRATANTE** poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.2.5. O valor a pagar; e
8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
8.8. Prazo de pagamento
8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.8.2. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção* monetária.
8.9. Forma de pagamento
8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. Modalidade e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

9.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.7.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.9. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

9.7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. Qualificação Econômica-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

9.8.3. Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.8.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

9.9.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

9.9.3. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

9.10. Outras Comprovações

9.10.1. Declaração Unificada de Habilitação;

9.10.2. Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Considerações finais

9.11.1. Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente termo de referência, são de inteiro conhecimento das empresas licitantes que participam do certame licitatório.

9.11.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, incluindo este termo de referência e a minuta de contrato; cabendo às licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valores extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, sendo aparado pela Lei 14.133, a escolha do sigilo se faz pela maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Tendo em vista também uma grande variação de preços obtida a partir da pesquisa de mercado, demonstrando uma variação significativa e que a definição dessa medida tem o objetivo de evitar preços o inexequível ou excedente.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 10 de agosto de 2026.

José Lima Velozo
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Portaria Municipal nº 195/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

....., inscrita no CNPJ/MF. n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. sob o nº..... – SSP/..... e inscrito no CPF/MF. sob o nº ....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

Local e data

_____
Representante da empresa (nome da empresa)

Manoel Urbano Estado do Acre, em _____ de 2026.

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR		
Razão Social	CNPJ/MF.:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador/Representante Legal:		
CPF do Sócio Administrador/Representante Legal:		
RG do Sócio Administrador/Representante Legal:		

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

O valor global da presente proposta é de R$- ..... (.....)
Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de (no mínimo 90 (noventa) dias corridos),contados da data para a Fornecimento e Instalação das propostas.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seusrespectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o contrato;
Propomo-nos a cumprir o prazo de Fornecimento e Instalação e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

..... Estado do Acre, em ..... de ..... de 2026.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE GINASTICA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, NA FORMA A SEGUIR:

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207.0001/46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Raimundo Toscano Velozo**, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à Empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... – Cep. ..... – Cidade de ..... Estado do ....., neste ato representado por seu Representante Legal Senhor(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF. sob o n° ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de ..... Estado do ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026** – **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026**, **HOMOLOGADO** pela autoridade competente no dia **...../...../2026**, pactuam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 020/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato Administrativo será de R$- ..... (.....), conforme Proposta de Preços final e aprovada e já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como Instalação, frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a Execução deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para o Exercício Financeiro de 2026/2027. **ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER.** 1.184 – Aquisição de Academia ao Ar Livre. **CÓDIGO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25		
2	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefila do SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	Unid.	24		
3	**MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES** – 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto sentado; 4°) Supino inclinado sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1½ x 3,00 mm; 1 ½ x 2,0 0 mm; 1 ½x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm e ¾ x 1,20mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. REL1801 - SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm				

	x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO.	Unid.	25		
4	**ESQUI DUPLO CONJUGADO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98mm). Barra maciça 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25		
5	**EXERCICIOS FUNCIONAIS MATERIAL** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00mm; 1 ½ x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½ x 3. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120Kg.	Unid.	24		
6	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 1,50 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 1,50 mm, 1 ½x 3,00 mm, 1 ½ x 1,50 mm, 1 x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½ x ¼, 1 REL1801 – Desenvolvido por:www.commandperfect.com.br Pág. 3 de 8 ¼ x 3/16. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	Unid.	24		
7	**CADEIRA ABDUTORA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90mm. SOLDA: Tipo MIG.ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	Unid.	24		

8	**REMADA SENTADA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2 x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1 ½ x 2,00 mm e 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DEUSUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25		
Valor Global de todos os Itens R$- (.....)					

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO

5.1. Detalhamento do objeto

5.1.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos neste instrumento.

5.2. Apostilamento

5.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.2.2. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5.2.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

5.2.4. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

5.2.5. Empenho de dotações orçamentárias.

5.3. Garantia do objeto contratual

5.3.1. O objeto contratual, composto pelo ônibus rodoviário com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado das respectivas garantias técnicas e de fábrica, conforme as normas do fabricante e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A contratada deverá garantir o Fornecimento e Instalação de bem novo, de primeiro uso, livre de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e segurança do veículo entregue.

5.3.3. O prazo mínimo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração, podendo ser ampliado caso o fabricante ofereça período superior. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou reexecutar, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa o uso adequado do equipamento.

5.3.4. Os reparos ou substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. Caso a contratada não efetue as correções no prazo estabelecido, o Município poderá realizá-las por conta própria ou por meio de terceiros, imputando à contratada os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.5. A garantia abrangerá também os custos de transporte, deslocamento técnico, Equipamentos e peças de reposição, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração durante a vigência do período de cobertura.

5.3.6. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Acre, preferencialmente próxima ao Município de Manoel Urbano/AC, de modo a assegurar a prestação eficiente de suporte e manutenção durante o prazo de garantia.

5.3.7. A contratada responderá civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou defeitos do bem fornecido, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.4. Condições de assistência técnica

5.4.1. No ato da Licitação, o licitante deverá comprovar ter capacidade de assistência técnica, durante o período de garantia para o objeto licitado, sendo que a assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Acre de forma presencial, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando se tratar de defeitos de fabricação;

5.4.2. O Prazo de garantia total do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;

5.4.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

5.4.4. Os serviços de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, reparos e a substituição de peças necessárias deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando impossível e deverá ser justificado por escrito.

5.4.5. O objeto, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;

5.4.6. O serviço de assistência técnica, deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

5.4.7. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

5.4.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela **CONTRATANTE**, podendo ser por meio de ofício, telefone, via web.

5.4.9. Os serviços de Assistência técnica deverão ser executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com profissionais treinados, peças de reposição originais, devendo ser prestada na cidade mais próxima do Município dentro do estado do Acre.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Fornecimento e Instalação dos Equipamentos deverão ser feitos nos seguintes locais:

a) Rua Sete de Setembro, Setor 02 – Quadra 19-A – Lote 01, s/nº, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Estado do Acre;

b) Rua Valentim Ferreira Lima – Lote 03 A, s/nº, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Estado do Acre;

c) Rua Manoel Batista – Lote 04, s/nº, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Estado do Acre;

6.2. Os prazos de Fornecimento e Instalação dos Equipamentos serão de 06 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. Das condições do Fornecimento e Instalação dos equipamentos

7.1.1. O Fornecimento e Instalação do objeto contratual deverá compreender a Fornecimento e Instalação integral de uma Academia ao Ar Livre, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e condições descritas no Edital e seus anexos.

7.1.2. A Academia deve ser entregue e instalada, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com equipamentos obrigatórios instalados, revisado e acompanhado de todos os manuais, certificados e termos de garantia fornecidos pelo fabricante.

7.1.3. O prazo máximo para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** da Academia ao Ar Livre será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aceitação pela Administração.

7.1.4. O Fornecimento e Instalação deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviços, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre.

7.1.5. A verificação do cumprimento das especificações técnicas será realizada no momento da Fornecimento e Instalação, por servidores designados pela Administração, que poderão recusar o recebimento caso o objeto não atenda às condições previstas.

7.1.6. A aceitação definitiva do bem estará condicionada à vistoria técnica e ao termo de recebimento definitivo, conforme o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social, conforme os Arts. 11 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando bens que reduzam impactos ambientais e promovam eficiência no uso de recursos públicos.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Observando o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente,** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2. **Definitivamente,** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos Equipamentos empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar quaisquer Equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital e seus anexos;

10.2. Qualquer alteração no Fornecimento e/ou Instalação do objeto que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do **CONTRATANTE**;

10.3. Exercer a fiscalização do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos;

10.4. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a Fornecimento e Instalação dos Equipamentos referente ao objeto deste Termo de Referência;

10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do **CONTRATANTE**.

10.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

11.2. Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos Equipamentos fornecidos;

11.3. Fornecer o objeto e iniciar a Instalação somente após o recebimento da ordem de fornecimento e Ordem de serviços, em conformidade com as regras e exigências contidas no Edital e seus anexos.

11.4. **Fornecer o bem novo, original, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento**, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e proposta de preços apresentada.

11.5. Caso o Fornecimento e Instalação não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital e seus anexos.

11.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

11.7. Executar diretamente o Fornecimento e Instalação sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo **CONTRATANTE**;

11.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

11.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições

nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.11. O Licitante deverá apresentar o **PORTFÓLIO (folder)** diretamente do site da marca ofertada, que contenha a **descrição completa do produto**, principalmente o **MODELO,** caso o licitante não apresente tais documentos, **estará automaticamente desclassificado.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = VA x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma do Art. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

15.1. Reajustamento de preços do contrato

15.1.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

15.1.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

15.1.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

15.1.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

15.2. Alteração ou atualização dos preços contratados

15.2.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

15.2.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

15.2.3. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. No que diz respeito a fiscalização de obras e serviços de engenharia para obras públicas a Lei Federal nº 14.133/2021, diz que esta deve ser realizada pela Administração Pública ou por empresa especializada **CONTRATADA** para esse fim.

17.2. A Fiscalização do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos Objeto deste Contrato Administrativo será feita pelo Senhor **Bismarque Santos de Souza**, brasileiro, Engenheiro Civil, Pessoa Física de direito privado, portado do CRE-AC nº 24460-D/AC, Cédula de Identidade RG. sob o nº 1180930-2 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF. sob nº 021.958.622-54, residente e domiciliado na Rua José

Francisco do Nascimento, nº 636, Bairro São José – Cep. nº 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre.

17.3. A fiscalização tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, principalmente no que se refere à execução da obra, à entrega dos serviços e à correção de defeitos e vícios.

17.4. A fiscalização deve ser realizada de forma sistemática e contínua, com o objetivo de acompanhar o andamento da obra, verificar a qualidade dos serviços executados e identificar possíveis irregularidades.

17.5. A fiscalização deve ser realizada por profissionais qualificados, com conhecimento técnico da obra e da legislação aplicável.

17.6. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização de obras e serviços de engenharia deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra;
b) Verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações técnicas;
c) Verificação da qualidade dos serviços executados;
d) Identificação de possíveis irregularidades;
e) Emissão de relatórios técnicos sobre o andamento da obra.

17.7. Além dessas atividades, a fiscalização também pode realizar outras atividades, conforme necessário, como:

a) Orientação à **CONTRATADA** sobre a execução da obra;
b) Aplicação de penalidades à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das
c) obrigações contratuais;
d) Recebimento da obra ou dos serviços executados.

17.8. A fiscalização é uma atividade essencial para garantir a qualidade e a eficiência das obras públicas. A realização de uma fiscalização eficaz contribui para evitar atrasos, superfaturamento e irregularidades nas obras públicas.

17.9. Para tanto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 foram elencados abaixo alguns aspectos relevantes da fiscalização de obras e serviços de engenharia para obras públicas:

a) Responsabilidade pela fiscalização: A fiscalização de obras e serviços de engenharia pode ser realizada pela Administração Pública ou por empresa especializada **CONTRATADA** para esse fim.

b) Objetivos da fiscalização: A fiscalização tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, principalmente no que se refere à execução da obra, à entrega dos serviços e à correção de defeitos e vícios.

c) Atividades da fiscalização: A fiscalização deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades: acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações técnicas, verificação da qualidade dos serviços executados, identificação de possíveis irregularidades e emissão de relatórios técnicos sobre o andamento da obra.

d) Importância da fiscalização: A fiscalização é uma atividade essencial para garantir a qualidade e a eficiência das obras públicas.

17.10. O Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

17.12. Durante o Fornecimento e Instalação do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do Fornecimento e Instalação para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o Fornecimento e Instalação do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

17.14. O Fiscal técnico deverá realizar a avaliação por Fornecimento e Instalação, para aferir o desempenho e qualidade do Fornecimento e Instalação do objeto contratual.

17.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Todos os Equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

18.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

18.3. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

19.2. A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- **I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato; Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **II.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **III.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- **IV.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **V.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da Fornecimento e Instalação do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- **VIII.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **IX.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **X.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XI.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do Fornecimento e Instalação do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f"," (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) **Multa moratória** (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, "b", poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao **CONTRATANTE**, aceite prorrogar o prazo de Fornecimento e Instalação, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o **CONTRATANTE** e demais órgãos da esfera estadual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o **CONTRATANTE** ou em curso de execução.

19.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

19.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.9. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital. a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

19.10. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

19.11. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.12. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.13. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.14. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

19.15. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

19.16. Da extinção do contrato

19.16.1. A extinção do contrato pela **CONTRATANTE** poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.17. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACESSO LIVRE

20.1. Fica determinado livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 6º e Art. 43, da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016:

20.2. Permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS tratado neste parágrafo.

20.3. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

21.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

21.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

21.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

21.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para execução do presente instrumento o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

22.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

23.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

23.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio Fornecimento e Instalação do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

23.4. A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

23.5. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

23.6. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

23.7. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

23.8. A CONTRATADA cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

23.9. O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

23.10. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no **CONTRATANTE** para que decida previamente sobre a questão;

23.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no **CONTRATANTE** para que decida previamente sobre a questão.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Manoel Urbano Estado do Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Manoel Urbano Estado do Acre, em ..... de de 2026.

Município de Manoel Urbano Estado do Acre Prefeitura Municipal/Sec. Mun. Esporte e Lazer CNPJ/MF. nº 04.051.207/0001-46 Raimundo Toscano Velozo Prefeito Municipal CPF/MF. nº 339.415.562-15 Contratante	..... CNPJ/MF nº ..... Insc. Est. n° .... CPF/MF. n° ..... Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-..... 2ª- .....

CPF/MF. nº ..... CPF/MF. nº .....